



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Revogação / Anulação	8
Homologação / Adjudicação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO Nº 14.100, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.484,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.976, de 25/11/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Ficha: 0695 - Funcional: 08.241.0081-1.615
4.4.50.39.01-01-510.0000 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Assistência Social Geral.....R\$ 30.484,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Ficha: 0898 - Funcional: 08.243.0081-2.990
3.3.90.39.00-01-510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.484,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 02 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 02 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.101, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 540.144,12 (quinhentos e quarenta mil, cento e quarenta e quatro reais e doze centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.981, de 29/11/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Ficha: 0557 - Funcional: 15.452.0109-2.003
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 250.000,00
Ficha: 0564 - Funcional: 15.452.0109-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 290.144,12
Total da Suplementação.....R\$ 540.144,12

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.04.01 - MANUT.SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ URB E HABITAÇÃO
Ficha: 0508 - Funcional: 15.451.0058-1.517
4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 12.000,00
Ficha: 0510 - Funcional: 15.452.0058-1.518
4.4.90.51.00 - 01 - 110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 27.595,88
Ficha: 0513 - Funcional: 15.451.0058-2.095
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 250.000,00
Ficha: 0514 - Funcional: 15.451.0058-2.095
3.1.90.13.00 - 01 - 110.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 3 de 9

Ficha: 0515 - Funcional: 15.451.0058-2.095
3.1.90.16.00 - 01 - 110.000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 35.000,00
Ficha: 0516 - Funcional: 15.451.0058-2.095
3.3.90.14.00 - 01 - 110.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 1.800,00
Ficha: 0518 - Funcional: 15.451.0058-2.095
3.3.90.33.00 - 01 - 110.0000 - PASSAGENS E DESPESAS
COM
LOCOMOÇÃO.....R\$ 1.900,00
Unidade: 02.04.04 - CEMITÉRIOS
Ficha: 0524 - Funcional: 15.452.0060-1.517
4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL
PERMANENTE.....R\$ 900,00
Ficha: 0525 - Funcional: 15.452.0060-2.097
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 32.000,00
Ficha: 0526 - Funcional: 15.452.0060-2.097
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 2.300,00
Ficha: 0530 - Funcional: 15.452.0060-2.097
3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 3.645,74
Ficha: 0531 - Funcional: 15.452.0060-2.097
3.3.90.46.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO.....R\$ 7.500,00
Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS
Ficha: 0533 - Funcional: 15.451.0108-1.517
4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE....R\$ 50.000,00
Ficha: 0543 - Funcional: 15.451.0108-1.736
4.4.90.51.00 - 01 - 110.0000 - 100.0212 - OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$ 20.011,60
Ficha: 0551 - Funcional: 15.451.0108-2.096
3.3.90.33.00 - 01 - 110.0000 - PASSAGENS E DESPESAS
COM LOCOMOÇÃO....R\$ 900,00
Ficha: 0555 - Funcional: 15.451.0108-2.096
3.3.90.46.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO.....R\$ 12.000,00
Ficha: 1144 - Funcional: 15.451.0108-1.709
4.4.90.51.00 - 01 - 100.0219 - OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$ 29.430,90
Unidade: 02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Ficha: 0556 - Funcional: 15.452.0109-1.517
4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL
PERMANENTE.....

.....R\$ 15.000,00
Unidade: 02.04.08 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO E
INTERESSE SOCIAL
Ficha: 0566 - Funcional: 16.482.0057-2.460
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 4.000,00
Ficha: 0567 - Funcional: 16.482.0057-2.460
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 17.000,00
Ficha: 0568 - Funcional: 16.482.0057-2.460
3.1.90.16.00 - 01 - 110.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 90,00
Ficha: 0569 - Funcional: 16.482.0057-2.460
3.3.90.14.00 - 01 - 110.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 90,00
Ficha: 0570 - Funcional: 16.482.0057-2.460
3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 900,00
Ficha: 0571 - Funcional: 16.482.0057-2.460
3.3.90.33.00 - 01 - 110.0000 - PASSAGENS E DESPESAS
COM
LOCOMOÇÃO.....R\$ 90,00
Ficha: 0572 - Funcional: 16.482.0057-2.460
3.3.90.36.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA.....R\$ 90,00
Ficha: 0573 - Funcional: 16.482.0057-2.460
3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 900,00
Total da
Anulação.....R\$ 540.144,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 02 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.102, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
15.373,28 (quinze mil,**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 4 de 9

trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.730, de 18/12/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0329 - Funcional: 10.303.0075-2.974

3.3.90.32.00 - 05 - 300.0017 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 15.373,28

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 02 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.103, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 161.990,91 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa reais e noventa e um centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.980, de 29/11/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0135 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.39.00 - 01 - 213.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 161.990,91

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0085 - Funcional: 12.365.0116-1.517

4.4.90.52.00 - 08 - 210.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 13.419,33

Ficha: 0131 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.30.00 - 08 - 210.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 376,63

Ficha: 0136 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.39.00 - 08 - 210.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 148.194,95

Total da Anulação.....R\$ 161.990,91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 03 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.104, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 1.768, de 19 de setembro de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 1.768, de 19 de setembro de 2024, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município, fica vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 5 de 9

Art. 2º - Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do FMSAI deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II - limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III - abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV - provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de pico de cheias;

VI - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII - programas de educação ambiental;

VIII - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI;

IX - qualquer situação considerada emergencial pelo Município, envolvendo o saneamento ambiental;

X - instituição de programa de resíduos no Município;

XI - outras ações aprovadas pelo Conselho Gestor do FMSB e que tenham relação objetiva com saneamento.

Parágrafo único - Os recursos do FMSAI são vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no caput e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura é constituído de recursos provenientes de:

I - repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmando com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, conforme termo Aditivo, destinados a investimentos complementares a cargo no município;

II - rotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III - créditos adicionais a ele destinados;

IV - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V - outras receitas eventuais.

§ 1º - O FMSAI será inscrito no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica - CNPJ da Receita Federal do Brasil, sob a natureza jurídica de fundo público da administração municipal.

§ 2º - Os recursos do FMSAI serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados em instrumentos de renda fixa referenciados ao CDI até seu efetivo desembolso.

§ 3º - O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º - O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º - Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;

II - Secretário de Meio Ambiente e Agropecuária;

III - Secretário de Administração;

IV - Secretário de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação;

V - Secretário de Planejamento e Finanças;

VI - 2 (dois) representantes da sociedade civil, que sejam membros do Conselho Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente - COMDEMA, indicado pelo próprio Conselho.

§ 1º - O Secretário de Meio Ambiente e Agropecuária será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Secretário do Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.

§ 2º - Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados pelos respectivos órgãos ou entidades ao Presidente do Conselho Gestor para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º - A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º - As decisões do Conselho serão tomadas com a aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto do desempate, quando for o caso.

§ 5º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º - O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 5º - Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

I - aprovar se Regimento Interno, que disciplinará as reuniões do colegiado;

II - estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do FMSAI;

III - decidir sobre a aplicação dos recursos do FMSAI, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento e no contrato de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 6 de 9

prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;

IV - dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMSAI nas matérias de sua competência.

V - dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do FMSAI, em especial quanto aos contratos que vieram a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e às obras e/ou serviços contratados;

VI - liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do FMSAI;

VII - aprovar anualmente as contas do FMSAI, remetendo tais informações aos órgãos de controle e à ARSESP.

Parágrafo único - Deverão ser publicados na imprensa oficial do Município e na página da Prefeitura na Internet todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no Caput.

Art. 6º - Caberá a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

I - executar as funções de apoio técnico, administrativo e de contabilidade;

II - manter registro, publica e disponibilizar todas as manifestações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no artigo 5º.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 001/2024 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A - BRACOL - CNPJ nº 10.472.968/0001-74; **Objeto:** Implementação de ações de reflorestamento através do plantio de 4.000 mudas de árvores nativas, com vistas a compensar 520 tCO2 referente às emissões de gases de

efeito estufa gerados durante o ano de 2023; **Valor:** R\$ 20.000,00; **Prazo:** 12 (doze) meses; **Assinatura:** 21/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 53/2024 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE - CNPJ nº 44.530.533/0001-50; **Objeto:** transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria da população; **Valor:** R\$ 50.000,00; **Prazo:** 31/12/2024; **Assinatura:** 04/11/2024.

Dotação orçamentária:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.241.0081-1.615 - Repasse à Entidades

1170-4.4.50.39.16-02-500.0108 - Repasse ao Terceiro Setor para Investimentos - APAE.....R\$ 50.000,00

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE PARCERIA

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2024 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Lins - CNPJ nº 04.266.747/0001-47; **Objeto:** adita-se a Cláusula Nona - Da Vigência, alterando o prazo de vigência e o prazo para apresentação de documentos; adita-se o Anexo II - Do Plano de Aplicação Detalhado; **Assinatura:** 25/11/2024.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE FOMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 009/2024 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos Emanuel - CNPJ nº 15.727.338/0001-17; **Objeto:** adita-se a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações, alterando os Anexos 2 e 3 do Plano de Trabalho; **Assinatura:** 25/10/2024.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2023 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE - CNPJ nº 44.530.533/0001-50; **Objeto:** retificação da dotação orçamentária da Cláusula Primeira do Aditamento do dia 29/10/2024; **Assinatura:** 29/11/2024.

Dotação orçamentária:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302.0075.2.073 - REMUNERAÇÃO SERV. ATIVID.

AOS PREST. CONVEN. CONTRATADOS-SUS

0283-3.3.90.39.00-05- 302.0008 -Outros Serviços de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 7 de 9

Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 32.788,48
Lins, 05 de dezembro de 2024

Roseli Tieko Gondo
Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: **ZANON CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 28.801.237/0001-90)**, **CONTRATO Nº 137/2024** – **ASSUNTO: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 PARA AUMENTO QUANTITATIVO E ALTERAÇÃO DE GESTÃO.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 12095/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 137/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1.1. O objeto do presente instrumento é **AUMENTAR O QUANTITATIVO** em mais 80 (oitenta) mãos de obra para prestação de serviço para construção de rampas de acessibilidade.

1.1.2. **ALTERAR** a gestão contratual que passa a ser exercida pelo Sr. Marco Antonio Legramandi, Secretário de Trânsito e Transporte.

1.1.3. **Perfaz o presente aditivo o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

Parecer jurídico: 22/11/2024

Assinatura: 02/12/2024

PML – Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 05 de dezembro de 2024

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

1º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: **WILSON ALVES (CPF nº 200.078.128-41)**, **CONTRATO Nº 275/2023** – **ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A JOVEM YVY VITÓRIA BERTAGLIA, NO SISTEMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL E ALTERAÇÃO DA GESTÃO.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 12721/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 275/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitem a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR** a vigência do Contrato n.º 275/2023 por até 12 (doze) meses a partir de 06/12/2024.

1.1.3. **REAJUSTAR** o valor do aluguel pelo IPCA em 4,4656% resultando no valor mensal de R\$ 626,79 (seiscentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

1.1.4. **ALTERAR** a gestão contratual que passa a ser exercida por **Rita de Cassia Barreira Junquillo De Freitas**, Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

1.1.5. **Perfaz o presente aditivo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 7.521,48 (sete mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**

Parecer jurídico: 03/12/2024

Assinatura: 05/12/2024

PML – Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 05 de dezembro de 2024

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

2º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: **SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA (CNPJ nº 01.055.651/0001-41)**, **CONTRATO Nº 001/2024** – **ASSUNTO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SERVIÇOS CORRELATOS DA DIRETORIA DE TRÂNSITO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023, PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E DESIGNAÇÃO DE FISCAL CONTRATUAL.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 12022/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitem a seguir:

1.1.2. **ALTERAR** o item 4.2. constante da cláusula quarta que passa a ter a seguinte redação:

4.2. – O presente contrato terá vigência de até 48 (quarenta e oito) meses.

1.1.3. **DESIGNAR** o Sr. **Daniel Lopes dos Santos**, Agente de Trânsito, como fiscal técnico e administrativo.

Parecer jurídico: 26/11/2024

Assinatura: 05/12/2024

PML – Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 05 de dezembro de 2024

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

2º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: **PAULO PELLOSO (CPF nº 711.731.968-20)**, **CONTRATO Nº 241/2022** – **ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZEM**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 8 de 9

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS E PAULO PELLOSO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A “CASA LAR I”, NO SISTEMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 12287/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 241/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR** a vigência do Contrato n.º 241/2022 por 12 (doze) meses a partir de 02/12/2024.

1.1.3. **REAJUSTAR** o valor do aluguel pelo IPCA em 3,88% resultando no valor mensal de R\$ 3.388,21.

1.1.4. **Perfaz o presente aditivo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 40.658,52 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**

Parecer jurídico: 11/11/2024

Assinatura: 02/12/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 05 de dezembro de 2024

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

3º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: AMERICA NET S/A (CPF nº 01.778.972/0001-74), CONTRATO Nº 270/2022 - ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE PRIVADA E DE ACESSO À INTERNET ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES DA ANATEL, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DE GESTÃO

Tendo em vista o que consta no Processo nº 12011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 270/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR** a vigência do Contrato n.º 270/2022 por até 12 (doze) meses a partir de 19/12/2024.

1.1.3. **REAJUSTAR** o valor do contrato pelo IPCA acumulado em 1,033053% resultando no valor mensal de R\$ 38.526,17 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)

1.1.4. **ALTERAR** agestão contratual que passa a ser exercida pelo Sr. Fabiano Cristian Oliveira, Secretário de Administração.

1.1.5. **Perfaz o presente aditivo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 462.314,04 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e quatorze reais e quatro centavos).**

Parecer jurídico: 03/12/2024

Assinatura: 05/12/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 05 de dezembro de 2024

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

Revogação / Anulação

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

REVOGAÇÃO

REVOGO o procedimento de **CREDENCIAMENTO 001/2024**, referente a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO “VALE ALIMENTAÇÃO” NA MODALIDADE ELETRÔNICA, POR MEIO DE CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Lins/SP, 05 de Dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 29 de fevereiro de 2024 pelo critério de “menor preço por lote” objeto do Pregão Eletrônico nº 103/2024 - Processo nº 10578/2024, que classificou o objeto do certame às empresas **53.489.960 LIDIANE DA SILVA E 56.056.667 BRUNO ALVES DIAS.**

Lins/SP, 05 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 29 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1693

Página 9 de 9

fevereiro de 2024 pelo critério de “menor preço global”
objeto do Pregão Eletrônico nº 110/2024 - Processo nº
10948/2024, que classificou o objeto do certame à empresa

ZANON CONSTRUÇÕES LTDA.

Lins/SP, 05 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 06/12/2024 às 09:12:24 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/9c4a-aa1c-d56b-f580-57>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9c4a-aa1c-d56b-f580-57



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1693, ano VIII, veiculado em 06 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 06/12/2024 às 09:12:24 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9c4a-aa1c-d56b-f580-57>